MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (LED) Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS **Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional** **Coordenadoria de Documentação e Informação**		**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (LED) Nº 02/2023** **UNIDADE: Unidades setoriais atendidas por assistência técnica em arquivo*** **Folha nº 1 de 1**		
CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
930012	Assistência Técnica Documental	2008-2019	0,13	Metro linear	Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo III- Relação de documentos da SECAD/CDI
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	2009-2020	21,45		Anexo I - Relação de documentos por unidade
930025	Atendimento ao usuário	2013	0,13		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo III- Relação de documentos da SECAD/CDI
930034	Aquisição de Material->Consumo->Compra	2014	0,086		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo II – Relação de processos administrativos SSI
930039	Aquisição de Material->Permanente->Compra	2012-2014	0,216		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo II – Relação de processos administrativos SSI
930257	Treinamento Promovido pela Instituição	2010-2013	0,26		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo III- Relação de documentos da SECAD/CDI
930350	Guarda, Segurança e Vigilância Patrimonial	2010-2020	0,39		Anexo I - Relação de documentos por unidade
1000002	Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão de Documentos e Informações	2010-2014	0,13		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo III- Relação de documentos da SECAD/CDI
1000006	Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	2009-2018	0,346		Anexo I - Relação de documentos por unidade Anexo II – Relação de processos administrativos SSI
TOTAL		**2008 a 2020**	**23,138**	**Metro linear**	**Aproximadamente 178 caixas-arquivo**

Brasília-DF, ___/____/____ _____ **CHEFE DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO**	**Brasília-DF, ___/____/_____** _____ **Dra. YARA MACIEL CAMELO** **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS/CPAD**

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **YURI BATISTA RODRIGUES**, **Assessor(a) Chefe**, em 14/04/2023, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA**, **Servidor(a) do MPDFT**, em 17/04/2023, às 11:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DA CUNHA ARAÚJO**, **Chefe de Secretaria**, em 17/04/2023, às 12:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE ASSIS MARTINS MARQUES**, **Técnico do MPU**, em 17/04/2023, às 16:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PEREIRA GOMES**, **Chefe de Setor**, em 18/04/2023, às 14:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE VLADIMIR FERREIRA DA SILVA**, **Chefe da Divisão de Digitalização e Publicação**, em 18/04/2023, às 14:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RACHEL TREIN BORBA**, **Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 18/04/2023, às 14:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES LEMES**, **Secretário de Segurança Institucional**, em 18/04/2023, às 17:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JACCOUD DE LIMA**, **Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 19/04/2023, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RACHEL EVANGELISTA RODRIGUES**, **Analista do MPU**, em 24/04/2023, às 15:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE SOUZA DIAS**, **Técnico do MPU**, em 24/04/2023, às 16:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **YARA MACIEL CAMELO**, **Presidente de Comitê/Comissão**, em 24/04/2023, às 17:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236318** e o código CRC **ACC4BA5A**.

19.04.4185.0002140/2023-69 0236318v2

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro faça publicar no Diário Oficial da União as portarias de admissão dos interessados, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao Acórdão 1296/2011-Plenário.

ACÓRDÃO Nº 2084/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.263/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rubens Mascio Junior (150.183.828-80); Tamiris Huerte Diniz (370.946.638-54); Teresa Gomes de Carvalho (071.366.636-60); Thomas Alves Budin (361.516.498-93)

1.2. Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região que faça publicar no Diário Oficial da União as portarias de admissão dos interessados, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao Acórdão 1296/2011-Plenário.

ACÓRDÃO Nº 2085/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.806/2013-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Marcelo Ribeiro Schirmer (850.796.507-53); Maria Claudia Rodrigues Moreira (955.106.137-34)

1.2. Entidade: Instituto Nacional do Câncer

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2086/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.509/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Walmir Coelho da Costa Santos (024.054.251-73)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério Público Federal

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2087/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.143/2013-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Maria da Conceicao Goncalves (024.499.766-71); Rosa Maria Gonçalves (813.510.386-72)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2088/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea *a*, c/c art. 169, inciso IIII, do Regimento Interno, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.901/2005-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2004)

1.1. Apensos: 024.613/2008-2 (REPRESENTAÇÃO); 005.910/2003-3 (REPRESENTAÇÃO); 006.319/2005-7 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO); 023.706/2006-2 (SOLICITAÇÃO); 002.183/2005-9 (DENÚNCIA)

1.2. Responsáveis: Ademir Galvão Andrade (049.051.805-20); Afonso Luiz Costa Lins Júnior (321.561.382-49); Alexandre Silveira de Oliveira (790.224.996-34); Angela Maria Barbosa Parente (135.620.373-68); Antonio Badih Chehin (029.246.178-04); Antonio Carlos Soares Lima (550.929.937-15); Antonio Mota Filho (048.416.973-49); Arnaldo Teixeira Marabolim (684.046.708-20); Carlos Alberto Cotta (004.185.446-20); Carlos Fernando Gonçalves de Abreu (110.193.525-15); Cinésio Nunes de Oliveira (174.004.061-91); Eneida Coelho Monteiro (462.323.971-34); Evandilson Freitas de Andrade (015.674.972-68); Expedito Leite da Silva (112.494.634-91); Fermiano Yarzon (079.579.041-49); Fernando Meira Junior (022.656.997-72); Francisco de Assis Ramalho Além (644.691.408-30); Gelson Cunha (080.110.876-49); Glei dos Santos Souza (605.334.391-91); Helder Falcao Rebelo (071.900.694-53); Hernani Lacerda Alves (049.923.185-68); Hideraldo Luiz Caron (323.497.930-87); Hugo Sternick (296.677.716-87); Jaqueline Costa da Silva (552.182.371-91); Jorge Francisco Medauar (087.533.775-91); Jose Carlos Mello Rego (005.192.947-34); Jose Luiz Alves (211.567.516-91); Jose Narcelio Marques Sousa (003.013.884-15); Jose dos Passos Nogueira (212.729.646-04); José Antonio Silva Coutinho (000.323.526-20); José Augusto da Fonseca Valente (214.692.967-72); José Otávio Ferreira Soares (549.920.877-87); José Walter de Carvalho (003.132.894-68); José Wanks Meireles Sales (008.440.986-04); Julio Cesar Ferreira Pereira (059.923.112-20); Keiji Kanashiro (300.413.178-15); Kátia Rejane Trindade Farias (658.476.951-87); Lauro Henrique Guimarães Correa (248.324.056-91); Leônidas Soriano Caldas Neto (054.805.743-53); Luis Munhoz Prosel Junior (459.516.676-15); Marcelo Barbosa Saintive (961.073.327-15); Marcelo Miranda Soares (005.021.621-04); Marcos Ledermann (001.422.550-68); Maria Auxiliadora Dias Carvalho (265.599.862-68); Mauro Sergio Almeida Fatureto (562.076.976-34); Moacir Lima Beltrão (071.523.104-91); Nei Japur (071.927.036-72); Odair Cordeiro (099.410.968-72); Paulo Sergio Rios (241.159.087-34); Paulo Sérgio Oliveira Passos (128.620.881-53); Pedro da Costa Carvalho (041.309.362-04); Ricardo José Santa Cecília Correa (150.642.126-15); Ricardo Ribeiro Sarmento (061.071.926-20); Riumar dos Santos (193.432.301-25); Romulo do Carmo Ferreira Neto (288.906.631-20); Rosalvo Augusto Souza de Bueno Gizzi (511.390.658-15); Sebastião Donizete de Souza (288.866.236-15); Sebastião Jose Marques de Oliveira (125.077.506-00); Sebastião Vitor Braga Ribeiro (035.972.103-68); Vicente Celestino Paes de Castro (130.496.317-91); Washington Lima de Carvalho (462.889.377-20); Élio Bahia Souza (189.776.697-15)

1.3. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

1.4. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária (SeinfraRod).

1.7. Representação legal: José Clemente de Araújo Neto (72523-B/OAB-MG), representando Alexandre Silveira de Oliveira; Derlan Clemente Araújo (72.331/OAB-MG), representando Carlos Alberto Cotta; Andrea Vieira Andreis (25357/OAB-DF) e outros, representando Hideraldo Luiz Caron.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2089/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, todos da Lei nº 8.443/1992 e nos arts. 1º, I; 207 e 214, I, do Regimento Interno do TCU, julgar regulares as contas dos Srs. Eunice Pereira Amorim Carvalhido, Zenaide Souto Martins, Vetuval Martins Vasconcelos e Libanio Alves Rodrigues, dando-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos presentes autos.

1. Processo TC nº 022.267/2013-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Eunice Pereira Amorim Carvalhido (CPF nº 168.807.491-00); Libânio Alves Rodrigues (CPF nº 385.163.491-87); Vetuval Martins Vasconcelos (CPF nº 274.559.557-15) e Zenaide Souto Martins (CPF nº 227.390.331-68).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Representação legal: Adrieno Reginaldo Silva e outros, representando a Secretaria de Administração do Ministério Público da União.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como da instrução elaborada pela unidade técnica, aos responsáveis e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

1.7.2. encerrar os presentes autos, com base no art. 169, V, do Regimento Interno do TCU.

ACÓRDÃO Nº 2090/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.721/2013-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Alex Rabelo Machado (034.192.248-00); Ana Clecia Silva Gonçalves de França (471.775.944-34); Ana Lúcia de Lima Starling (222.485.016-68); Antonio de Padua Casella (236.361.736-34); Benvindo Belluco (072.846.401-20); Bruno César Grossi de Souza (865.411.376-68); Carlos Augusto Vidotto (775.888.358-34); Célia Corrêa (221.301.361-68); Delfino Natal de Souza (007.561.318-20); Esther Bemerguy de Albuquerque (092.638.372-87); Esther Dweck (074.525.207-93); Eva Maria Cella Dal Chiavon (400.606.759-34); Fernando Antonio Braga de Siqueira Junior (058.790.268-09); Guilherme Estrada Rodrigues (764.708.736-34); Jorge de Souza Alves (127.322.145-15); Jose Mauro Gomes (359.663.869-00); Jose Renato Correa de Lima (225.992.151-53); João Guilherme Rocha Machado (303.469.888-70); Maria Clara Marra (265.439.741-68); Martim Ramos Cavalcanti (835.779.201-49); Murilo Francisco Barella (105.876.658-90); Noel Dorival Giacomitti (150.481.369-34); Pedro Antonio Bertone Ataide (055.071.218-69); Roberto Machado Trindade (099.533.531-15); Valter Correia da Silva (041.304.888-80); Vinicius Tavares dos Santos (271.822.308-10)

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Julgar regulares as contas dos Srs. Sérgio Schwaitzer, Presidente, CPF: 695.112.257-15; Poul Erik Drylund, Vice-Presidente, CPF: 550.795.987-00; Roque Bonfante de Almeida, Diretor da Secretaria Geral, CPF: 071.134.977-05; Andréia Álvares de Azevedo Oliveira, Diretora da Secretaria de Atividades Administrativas, CPF: 796.180.737-34; Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, CPF: 880.026.677-00, dando- lhes quitação plena, com fundamento nos artigos 1°, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1°, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno;
1.8. dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região do presente Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 7892/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Secretaria e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-026.575/2015-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)
1.1. Responsáveis: Edílson Pereira Nobre Júnior (430.459.284-04); Francisco Wildo Lacerda Dantas (005.732.995-87); João do Carmo Botelho Falcão (266.793.451-20); Soraria Maria Rodrigues Sotero Caio (326.754.614-15)
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Julgar regulares as contas do Sr. Francisco Wildo Lacerda Dantas (CPF: 005.732.995-87); Edilson Pereira Nobre Junior (CPF: 430.459.284-04); João do Carmo Botelho Falcão (CPF: 266.793.451-20); Soraria Maria Rodrigues Sotero Caio (CPF: 326.754.614-15), dando-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno;
1.8. dar ciência deste Acórdão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
1.9. informar o TRF5 que a ausência de indicação, no Rol de Responsáveis, dos períodos de efetiva gestão dos substitutos que desempenharam pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificada no caput do art. 10, da IN TCU 63/2010, configura uma impropriedade, conforme consta no acórdão de julgamento das contas do TRF5, 2012, Acórdão 1.383/2015 - TCU - 2ª Câmara.

ACÓRDÃO Nº 7893/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis e mandar fazer a seguinte recomendação sugerida nos pareceres emitidos nos autos pela Secretaria e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-027.152/2015-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)
1.1. Responsáveis: Ana Lucia Carrijo Ferreira (258.301.121-91); Eunice Pereira Amorim Carvalhido (168.807.491-00); Jose Firmo Reis Soub (223.698.801-04); Leonardo Roscoe Bessa (265.536.351-53); Libânio Alves Rodrigues (385.163.491-87); Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza (183.182.741-72); Zenaide Souto Martins (227.390.331-68)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
1.6. Representação legal: Adrieno Reginaldo Silva e outros, representando Secretaria de Administração do MPF - MPU.
1.7. julgar regulares, com fundamento nos arts. 1º, inc. I, 16, inc. I, 17 e 23, inc. I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inc. I, 207 e 214, inc. I, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), as contas de Eunice Pereira Amorim Carvalho (CPF 168.807.491-00), Zenaide Souto Martins (CPF 227.390.331-68), Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza (CPF 183.182.741-72), José Firmo Reis Soub (CPF 223.698.801-04), Leonardo Roscoe Bessa (CPF 265.536.351-53), dando-lhes quitação plena;
1.8. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal de Territórios (MPDFT) que:
1.8.1. elabore e institua, formalmente, Código de Ética, visto que tal documento detalha valores, princípios e comportamentos esperados e define tratamento para os casos de conflitos de interesses, proibindo ou estabelecendo limites quando ao recebimento de benefícios que possam influenciar ou pareçam influenciar as ações de seus servidores e membros;
1.8.2. implemente controles a fim de evitar a concessão da indenização adicional por trecho, prevista no art. 1º, § 1º, da Portaria-PGR 41/2014, cumulativamente com transporte fornecido pela administração, e adote as medidas pertinentes em relação à devolução, se for o caso, de valores recebidos a título de auxílio-alimentação durante o gozo de licença para atividade política, assim como sobre a concessão de ajuda de custo para moradia ao Procurador Álvado José Jorge, informando nas próximas contas os resultados obtidos;
1.9. dar conhecimento deste Acórdão, à Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin/MPU); e
1.10. encerrar os presentes autos, após as comunicações e demais ações processuais, com base no art. 169, inc. V, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU).

ACÓRDÃO Nº 7894/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado que trata de prestação de contas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), referente ao exercício de 2011.

Considerando que a SecexEstat lista como irregularidade o pagamento de horas extras fora do limite previsto na CLT, fato que teria se repetido desde 2007 e continuado mesmo após a prolação do Acórdão n.º 3.327/2009-2.ª Câmara, que determinou à Eletrobras a adoção de providências a fim de restringir a concessão desse encargo.

Considerando que o responsável pela irregularidade, segundo a Unidade Técnica, seria o Senhor Miguel Colasuonno, então Diretor de Administração da estatal.

Considerando que que o referido gestor faleceu antes que se efetivasse sua audiência pelo Tribunal. Em decorrência, a SecexEstat propõe que suas contas sejam consideradas iliquidáveis, nos termos dos art. 20 e 21 da Lei n.º 8.443/92.

Considerando que, o evento morte não necessariamente torna impossível a apreciação de mérito das contas, tanto é assim que o Tribunal poderia se debruçar sobre a questão, fazer as diligências necessárias, e concluir pela ausência de irregularidade ou mesmo pela regularidade com ressalva.

Considerando que, no caso, trata-se de limitação quanto à aplicação de sanções que, de qualquer forma, impliquem no agravamento do patrimônio jurídico do responsável, em virtude da ausência e da impossibilidade de realização do contraditório. Portanto, está-se, na verdade, diante da ausência de um pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo em relação ao referido responsável, situação que encaixa nas disposições do art. 212 do RI/TCU.

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal.

ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, em:
a) arquivar as contas do Senhor Miguel Colasuonno sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 212 do RI/TCU; e
b) julgar regulares as contas, dando-lhes quitação plena, os demais responsáveis, em consonância com a análise efetuada pela Unidade Técnica, e o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-037.782/2012-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)
1.1. Responsáveis: Arlindo Magno de Oliveira (CPF 281.761.977-34), Armando Casado de Araujo (CPF 671.085.208-34), Beto Ferreira Martins Vasconcelos (CPF 032.815.116-51), José Antonio Corrêa Coimbra (CPF 020.950.332-72), José Antônio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68), José da Costa Carvalho Neto (CPF 044.602.786-34), Lindemberg de Lima Bezerra (CPF: 477.413.760-04), Luiz Soares Dulci (CPF 405.627.197-68), Marcio Pereira Zimmermann (CPF 262.465.030-04), Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91), Mauricio Muniz Barreto de Carvalho (CPF 042.067.418-75), Miguel Colasuonno (CPF 004.197.618-53), Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Ubirajara Rocha Meira (CPF 151.038.114-72), Valter Luiz Cardeal de Souza (CPF 140.678.380-34), Virginia Parente de Barros (CPF 289.703.221-91), Wagner Bittencourt de Oliveira (CPF 337.026.597-49) 1.2. Órgão/Entidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobras), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME).
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 7895/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e no art. 143, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno/TCU, c/c a IN nº 42/2002, ACORDAM em arquivar p presente processo, sem julgamento do mérito, ante a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento deste feito, com suporte no que prescreve o comando contido no 212 do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-000.124/2015-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsável: Antônio Ivo de Medeiros (067.939.594-68)
1.2. Órgão/Entidade: Município de Santa Luzia - PB
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).
1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 7896/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto o processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade em dar quitação da multa aplicada ao Sr. Sérgio João Limberger, CPF: 303.541.100-04, com relação ao débito descrito no Acórdão 10.551/2011-TCU-2ª Câmara, item 9.3, peça 13, p. 39-40, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); considerando que os recolhimentos ocorreram em dez parcelas, conforme comprovantes, peças 81 a 91, em concordância com autorização de parcelamento do Acórdão 3090/2015-TCU-2ª Câmara, conforme os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.865/2006-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Apensos: 021.311/2007-0 (SOLICITAÇÃO); 005.723/2007-3 (SOLICITAÇÃO); 018.825/2007-0 (SOLICITAÇÃO)
1.2. Responsáveis: Fundação de Apoio À Tecnologia e Ciência (89.252.431/0001-59); Paulo Jorge Sarkis (007.412.480-34); Sergio Joao Limberger (303.541.100-04)
1.3. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Maria
1.4. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).
1.7. Representação legal: Giovani Bortolini (OAB/RS 58.747)

ACÓRDÃO Nº 7897/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material o Acórdão 4.950/2016 - 2ª Câmara - TCU, prolatado na Sessão de 26/4/2016, Ata nº 13/2016, relativamente ao nome da responsável, para que:

Onde se lê: "Agnes Christian Chaves Faria (091.046.657-24)",

Leia-se: "Agnes Christian Chaves Faria Alexandrovna Dybova (091.046.657-24)",

Mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos pela SECEX-RJ e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-006.853/2014-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsáveis: Criato Produções Culturais Ltda. (CNPJ 04.549.647/0001-28), Marcelo Seixas de Matos (CPF 847.515.097-72), Agnes Christian Chaves Faria Alexandrovna Dybova (CPF 091.046.657-24)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Cultura
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
1.6. Representação legal: Rafael de Pinho Camargo (152435/OAB-RJ) e outros, representando Marcelo Seixas de Matos.

ACÓRDÃO Nº 7898/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado que trata de tomada de contas especial instaurada em obediência a determinação contida no Acórdão 7.307/2010-TCU-2ª Câmara, em razão de irregularidade detectada pela Controladoria-Geral da União (CGU) na aplicação de recursos transferidos à Prefeitura de Cáceres/MT, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Considerando que o débito se originou de superfaturamento apontado pela CGU ao calcular as diferenças entre o valor obtido pelo Município de Cáceres/MT após a realização da Concorrência Pública 1/2006 e aqueles resultantes de licitações feitas pelos municípios de Primavera do Leste/MT e Pontes de Lacerda/MT.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

Anexo I – Relação de documentos por unidade

Código	Assunto	Especificação do documento	Ano de produção	Observações	Quantificação (metros lineares)	Quantificação (nº caixas-arquivo)
Secretaria de Segurança Institucional - SSI						
1000006	Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	Processos administrativos	2009-2018	Anexo II	0,346	8
930039	Aquisição de Material->Permanente->Compra	Processos administrativos	2012-2014	Anexo II Prestação de contas - Exercício 2012 (Acórdão nº 2089/2016 TCU 1ª Câmara ATA 9/2016, de 29/03/2016) Prestação de contas - Exercício 2014 (Acórdão nº 7893/2016 TCU 2ª Câmara ATA 23/2016, de 05/07/2016)	0,216	
930034	Aquisição de Material->Consumo->Compra	Processos administrativos	2014	Anexo II Prestação de contas - Exercício 2014 (Acórdão nº 7893/2016 TCU 2ª Câmara ATA 23/2016, de 05/07/2016)	0,086	

930350	Guarda, Segurança e Vigilância Patrimonial	Relatórios de Inspeção de Segurança em Local de Trabalho	2010-2020	-	0,39	
Secretaria Administrativa - CDI - SECAD/CDI						
930012	Assistência Técnica Documental	Processos administrativos	2008-2019	Anexo III	0,13	6
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de tramitação, guias de remessa	2013-2018	Anexo III	0,13	
930025	Atendimento ao usuário	Processos administrativos	2013	Anexo III	0,13	
930257	Treinamento Promovido pela Instituição	Materiais de curso	2010-2013	Anexo III	0,26	
1000002	Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão de Documentos e Informações	Processos administrativos	2010-2014	Anexo III	0,13	
Divisão de Digitalização e Publicação - CDI /DIGIP						
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de tramitação	2019-2020	-	6,24	48
Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais - Brasília I - SAC-CRIM/CPJBSI						
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de Tramitação de Sistema	2011-2019	-	13,65	105
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga – CPJTG/PGJ						
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de tramitação de sistema	2009-2013	-	0,065	0,5
Assessoria Pericial de Análise de Prestação de Contas – SPD – APCON/SPD						
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de distribuição de processos	2020	-	0,065	0,5

P.J. Santa Maria						
930014	Protocolo/Consulta/ Empréstimo	Guias de tramitação de sistemas	2011-2020	-	1,3	10

Anexo II - Relação de processos administrativos de unidades setoriais atendidas por assistência técnica em arquivo*				
Secretaria de Segurança Institucional - SSI				
Código/Assunto	**Nº Processo**	**Assunto**	**Observações**	**Prazo de guarda**
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.022204/11-86	Retirada do Logotipo do MPDFT das portas dos veículos com utilização de placa vinculada (Segurança)		2 anos após produção do documento
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.0183809/12-79	Curso de Tiro		2 anos após produção do documento
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.105590/14-75	Curso de Operação de Centrais de Monitoramento		2 anos após produção do documento
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.120842/15-12	Avaliação de Segurança da Nova Sede do MPDFT em São Sebastião		2 anos após produção do documento
930039 – Compra material permanente	08191.005632/13-02	Aquisição de Pórticos Detectores de Metais – 02 Volumes	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.109666/15-68	Manutenção Corretiva para conserto de 04 Aparelhos de Inspeção de Raio-X, instalados em diversas Promotorias do MPDFT	Nota de bloqueio cancelada	2 anos após produção do documento
930034 – Compra material de consumo	08190.105451/14-79	Aquisição de Ímãs de Viaturas	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930039 – Compra material permanente	08190.105434/14-50	Aquisição de Lente Teleobjetiva Nikon	Não houve pagamento	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.

930034 – Compra material de consumo	08190.105438/14-19	Aquisição de Marcador Permanente com Tinta Invisível	Não houve pagamento	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930034 – Compra material de consumo	08190.105437/14-48	Aquisição de baterias para o equipamento Detector de Junções não Lineares	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930034 – Compra material de consumo	08190.000294/14-98	Aquisição de Porta Crachás com distintivos	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.105439/14-73	Aquisição de baterias para o equipamento Vídeo Pole Câmera – VPC 64	Nota de bloqueio cancelada	2 anos após produção do documento
930034 – Compra material de consumo	08190.091883/14-21	Aquisição de Algemas Descartáveis	Não houve pagamento	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
1000006 - Expedientes Rotineiros Referentes à Gestão Política e Administrativa	08190.131657/10-58	Solicitação de instalação de Circuito Fechado de TV – CFTV	Não houve pagamento	2 anos após produção do documento
930034 – Compra material de consumo	08191.005634/13-93	Aquisição de Cones para sinalização	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

930034 – Compra material de consumo	08190.200671/13-24	Aquisição de Distintivos e Bótons	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930039 – Compra material permanente	08191.005587/13-88	Aquisição de Detectores de Metais Portáteis	Último pagamento em 2014	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930039 – Compra material permanente	08191.000939/11-47	Aquisição de Extintores de Incêndio	Arquivamento em 2012	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.
930039 – Compra material permanente	08190.158694/11-76	Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Arquivamento em 2012	5 anos após aprovação de contas do exercício em que findar o contrato ou 10 anos após o arquivamento quando não houver aprovação.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

ANEXO III - Listagem Descritiva de Documentos para Eliminação

Unidade: **Secretaria da Coordenadoria de Documentação e Informação - SECAD/CDI**				
Caixa nº	**Código de Classificação**	**Especificação do documento**	**Período**	**Outros dados**
1	930012	08190.002345/08-50	2008-2019	Relacionados aos Tabulariums 08191.020453/2018-00 e 08191.002683/2019-60 e 08191.002827/2019-88
1	1000002	08190.000267/14-15	2014	Não teve continuídade Pertence à Secretaria de Gabinete da STI. A unidade tinha a necessidade de eliminação de apenas 2 processos, os quais foram incluídos nessa listagem.
1	930025	08190.060022/13-75	2013	Pertence à Secretaria de Gabinete da STI. A unidade tinha a necessidade de eliminação de apenas 2 processos, os quais foram incluídos nessa listagem.
1	1000002	08190.159497/10-20	2010	A portaria original, proveniente deste processo é que deverá ser mantida
1	1000002	08191.005414/2014-41	2014	Processo híbrido (Tabularium) A portaria original, proveniente deste processo é que deverá ser mantida
1	1000002	08190.159488/10-39	2010	A portaria original, proveniente deste processo é que deverá ser mantida
1	1000002	08190.022291/11-81	2011	Não teve continuidade
1	1000002	08190.066109/12-93	2012	Foi autuado o Tabularium 08191.005294/2013-09 para tratar do assunto
1	930014	1 dossiê de Guias de Tramitação de Processos Administrativos	2015	
2	930014	Guias de Tramitação de Processos Administrativos SISPROADM Guias de Remessa de Correspondências e Encomendas Guias SISPROWEB Guias de Tramitação Sisdoc	2013-2018	8 dossiês
2	1000002	08191.002865/2011-83	2011-2012	A portaria original, proveniente deste processo é que deverá ser mantida Processo híbrido (Tabularium)
3	930012	08190.224782/14-71	2014	
3	930012	08190.200263/14-07	2014	
3	930012	08190.200910/14-54	2014	
3	930012	08190.200911/14-17	2014	
3	930012	08190.091714/14-64	2014	
3	930012	08190.142460/14-69	2014	
3	930012	08190.224781/14-16	2014	
3	930012	08190.000197/14-31	2014	
3	930012	08190.200424/14-36	2014	
3	930012	08190.128848/11-69	2014	
3	930012	08190.091751/14-91	2014	

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.434, 08 de maio de 2023.

3	930012	08190.186829/14-54	2014	
3	930012	08190.186598/14-33	2014	
3	930012	08190.187004/14-01	2014	
3	930012	08190.142184/14-93	2014	
3	930012	08190.142796/14-40	2014	
4	930257	1 encadernação: Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Apostila 2	2013	
4	930257	1 encadernação: Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Apostila 1	2013	
4	930257	1 maço de documento da Avaliação do Aprendizado - Módulo II: Arquivos Setoriais	2013	
4	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo I: Procedimentos de Protocolo	2010	
4	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo I: Procedimentos de Protocolo	2010	
4	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo II: Arquivos Setoriais	2010	
4	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo II: Arquivos Setoriais	2010	
5	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo I: Procedimentos de Protocolo	2010	
5	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo I: Procedimentos de Protocolo	2010	
5	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo II: Arquivos Setoriais	2010	
5	930257	1 pacote com as Avaliações de Aprendizado - Módulo II: Arquivos Setoriais	2010	
5	930257	1 pacote com a encadernação da Apostila e Exercícios de Fixação preenchidos	2010	
5	930257	1 pacote com duas encadernações com o Código de Classificação, Tabela de Temporalidade e Apostila	2010	
5	930257	1 encadernação: Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Slides e exercícios	2013	
5	930257	1 encadernação: Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Slides, exercícios de fixação e legislação	2013	
5	930257	1 encadernação: Curso Arquivos Setoriais e Procedimentos de Protocolo - Slides e exercícios	2013	
6	930012	08190.091718/14-15	2014	

6	930012	08190.200264/14-61	2014	
6	930012	08190.186828/14-91	2014	
6	930012	08190.105428/14-57	2014	
6	930012	08190.250050/14-08	2014	
6	930012	08190.250052/14-25	2014	
6	930012	08190.200265/14-24	2014	
6	930012	08190.091744/14-25	2014	
6	930012	08190.187005/14-65	2014	
6	930012	08190.250195/14-82	2014	
6	930012	08190.091989/14-52	2014	